

Lei nº 081/98, de 23 de setembro de 1998.

Autoriza a abertura de créditos suplementar
no valor de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro
mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde
aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito
suplementar, às seguintes dotações orçamentárias autorizadas na
Lei nº 045/97, de 11 de novembro de 1997.

ORGAO 02- EXECUTIVO

3.1.1.2.1.03.07.020.203 – Manutenção Atividade Gabinete e
Secretaria.....R\$ 6.000,00

3.1.1.2.2.03.08.0321.208 – Manutenção Divisão Planejamento
controle.....R\$ 7.000,00

3.1.1.1.2.3.03.07.021.211 – Manutenção Divisão
Administração
..R\$ 13.000,00

3.1.1.1.2.4.08.41.185.216 – Manutenção Creches
Municipais R
\$ 5.700,00

3.1.1.1.2.4.08.42.188.219 – Remun. Capac. Profs.
Magistério..... R\$ 11.000,00

3.1.1.1.2.13.75.428.229 –
Manut.Assit.Med.Odontologica
.....R\$ 32.400,00

3.1.1.1.2.6.10.60.02.243 – Manut.Div.Obras e Serv.Urbanos
- R\$
16.000,00

3.1.1.1.2.7.04.18.111.251 – Assistência ao Produtor Rural
- R\$
3.5000,00

Total R\$ 94.800,00

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

3.1.1.1.2.1.03.07.020.202- Manut. Subsídio Pref. e Vice
.....R\$ 7.000,00

3.1.1.1.2.4.08.41.190.217- Manut. Ensino Pré- Escolar.....
.....R\$30.000,00

3.1.1.1.2.4.08.42.188.220- Manut. Ensino regular
.....R\$20.000,00

4.1.1.0.2.4.08.42.188.107- Constr. Ampl. Apar. Pred. Escolar.....
.....R\$37.800,00

Total R\$94.800,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 23 de setembro de 1998.

Sylvio Silveira Martins Junior
Prefeito Municipal